



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 019/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 2 (dois) banheiros químicos, destinados ao atendimento do evento de Carnaval, a ser realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro, incluindo a prestação integral dos serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

2.2 O objeto compreende o fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e higienização periódica, bem como a remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, além da retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

2.3 A prestação do serviço deve seguir a descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 2 (dois) banheiros químicos , com fornecimento de serviços de instalação, manutenção, limpeza, higienização, remoção de dejetos e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atendimento ao evento de Carnaval.	Diária	2	1.600,00	3.200,00

2.4 A quantidade definida considera o porte do evento, o tempo de permanência do público e a complementação por sanitários fixos existentes nas proximidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública, conforto e dignidade aos participantes do evento de Carnaval, a ser realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro, em local público que não dispõe de infraestrutura sanitária fixa suficiente para atender à demanda estimada de público.

3.2 Considerando o caráter temporário do evento e a concentração de pessoas em curto período, a locação de banheiros químicos mostra-se a solução mais adequada, eficiente e proporcional, permitindo o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como a preservação do espaço público.

3.3 A contratação abrange, além da locação dos equipamentos, os serviços de instalação, manutenção, limpeza e higienização, incluindo a remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados, o que reduz riscos à saúde pública e assegura a correta gestão dos resíduos.

3.4 Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de empresas locais aptas à execução desse tipo de serviço, sendo necessária a contratação de fornecedor especializado, com custos de deslocamento já considerados na estimativa de preços, mantendo-se a contratação compatível com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços previamente realizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para a locação de banheiros químicos com a prestação integral dos serviços associados.

4.2 A pesquisa indicou como menor valor de referência o montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por banheiro químico, por dia. Considerando que a contratação será realizada na forma de diária para 2 (dois) banheiros químicos, o valor unitário diário corresponde a:

- **2 banheiros × R\$ 800,00 = R\$ 1.600,00 por dia**

4.2.1 Dessa forma, para o período de 2 (dois) dias de evento, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de:

- **R\$ 1.600,00 × 2 dias = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

4.3 O valor estimado contempla a locação dos equipamentos e a prestação integral dos serviços de instalação, limpeza, higienização, remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, bem como os custos de deslocamento do fornecedor, considerando a inexistência de empresas sediadas no Município aptas à execução do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir descritos, contemplando as condições de fornecimento, garantia, assistência e manutenção, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto:

5.1.1 Condições de fornecimento: A contratada deverá fornecer 2 (dois) banheiros químicos, por diária, devidamente transportados, instalados e prontos para uso em local previamente indicado pela Administração, antes do início do evento. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização, com retirada após o encerramento das atividades, sem ônus adicional.

5.1.2 Garantia da prestação do serviço: A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos banheiros químicos durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e pela execução adequada dos serviços, assegurando condições de higiene, segurança e salubridade aos usuários.

5.1.3 Assistência técnica: Deverá ser disponibilizada assistência técnica durante todo o período de utilização, com atendimento imediato em caso de necessidade de ajustes, substituição de equipamentos, falhas operacionais ou qualquer situação que comprometa o uso adequado dos banheiros químicos.

5.1.4 Manutenção, limpeza e higienização: A contratação deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza e higienização periódica dos equipamentos, incluindo a remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.1.4 Responsabilidade ambiental e legal: A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas legais, sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

5.2 Esses requisitos são considerados essenciais para garantir a adequada execução da contratação, assegurando a continuidade do serviço, a proteção da saúde pública e o atendimento ao interesse público.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza pontual do objeto.

6.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e legais previstas neste Termo de Referência.

6.3 Em razão da natureza do serviço, será exigida habilitação específica, devendo o fornecedor comprovar, de forma objetiva, sua capacidade técnica e regularidade legal, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Atestado de capacidade técnico-operacional, compatível com o objeto;
- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA;
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- CIV e CIPP dos veículos utilizados na execução do serviço;
- Alvará sanitário;
- Licença ambiental para coleta e transporte de resíduo de esgotamento sanitário;
- Contrato com ETE licenciada e respectiva licença ambiental.

6.4 As exigências acima visam assegurar que o fornecedor possua condições técnicas, operacionais, sanitárias e ambientais adequadas para a execução do objeto, resguardando o interesse público.

7. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.1 Não será admitida a contratação de fornecedor que:

- a) Não comprove o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, sanitária e ambiental previstas neste Termo de Referência;
- b) Esteja impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) Apresente sanções administrativas que o impeçam de contratar com o Poder Público;
- d) Não possua licenças, autorizações ou registros exigidos para a execução do objeto;
- e) Subcontrate total ou parcialmente o objeto, sem autorização prévia e expressa da Administração;
- f) Utilize equipamentos ou execute os serviços em desacordo com as especificações técnicas e legais estabelecidas.

7.2 Outras condições aplicáveis:

- A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente;
- O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3 Essas vedações e condições visam assegurar a regularidade, a segurança e a adequada execução da contratação, em atendimento ao interesse público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto compreenderá a locação de 2 (dois) banheiros químicos, por diária, com a prestação integral dos serviços necessários ao seu adequado funcionamento, destinados ao atendimento do evento de Carnaval, a ser realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro.

8.2 A contratada deverá realizar o transporte, instalação e disponibilização dos banheiros químicos em local previamente indicado pela Administração, devendo os equipamentos estar instalados e prontos para uso antes do início do evento.

8.3 Durante todo o período de execução, a contratada será responsável pela manutenção, limpeza e higienização, incluindo a remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

8.4 A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, disponibilizando assistência imediata sempre que necessário, inclusive com substituição dos banheiros químicos, caso seja identificada qualquer irregularidade que comprometa seu uso.

8.5 Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à retirada dos banheiros químicos, deixando o local em condições adequadas, sem ônus adicional para a Administração.

8.6 A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações

contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta prestação dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Administração Municipal, por meio da servidora Sandra Machado Farias da Silva, matrícula nº 645150/1, formalmente designada como responsável pelo acompanhamento e controle da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação, funcionamento, limpeza, higienização, manutenção e retirada dos banheiros químicos, bem como à observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

9.3 O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, solicitar correções, quando necessárias, e atestar a execução do serviço para fins de medição e pagamento, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

9.4 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas, facilitar o acesso aos locais de instalação e adotar imediatamente as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

9.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela correta execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente.

10.2 O valor devido será creditado em conta corrente de titularidade da contratada, por meio de Ordem Bancária processada pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, com a despesa registrada na dotação orçamentária própria.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, do processo administrativo e da Dispensa de Licitação, a fim de agilizar conferência, recebimento e liberação do pagamento.

10.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.5 Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada deverão ser sanadas previamente à liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de banheiros químicos e a prestação de serviços de limpeza e manutenção durante o evento de Carnaval, garantindo condições adequadas de higiene e conforto aos participantes.

11.2 A solução inclui:

11.2.1 Fornecimento e instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender à estimativa de público, em locais previamente definidos pela Administração Municipal;

11.2.2 Serviço de limpeza periódica, esvaziamento e higienização dos banheiros durante todo o período do evento, conforme cronograma de utilização e demandas verificadas pelos fiscais do contrato;

11.2.3 Manutenção e reposição de equipamentos danificados ou inadequados para uso, assegurando o pleno funcionamento e segurança dos usuários;

11.2.4 Gerenciamento do descarte adequado de resíduos, em conformidade com normas ambientais e de saúde pública;

11.2.5 Coordenação e supervisão dos serviços, com fornecimento de equipe qualificada para atendimento imediato de quaisquer ocorrências relacionadas aos banheiros químicos.

11.3 O objetivo é garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços, promovendo conforto, higiene e segurança ao público participante do evento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	0604	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Proj. / Ativ.	1170	Carnaval - Festa Popular
Cód. Reduzido	6579	Despesa
Fonte de recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0001	Recurso livre
Elemento	33.90.39.99.30.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e adequada, fornecendo os banheiros químicos e prestando os serviços de instalação, manutenção, limpeza, higienização, remoção dos dejetos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, conforme especificações deste Termo de Referência e legislação vigente.

13.2 Disponibilizar os banheiros químicos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, instalando-os no local e prazo definidos pela Administração, com retirada após o encerramento do evento, sem ônus adicional.

13.3 Manter equipe, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, inclusive transporte e deslocamento.

13.4 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento, realizando manutenção, limpeza e higienização periódica, bem como providenciando substituição imediata dos banheiros químicos em caso de falhas ou irregularidades.

13.5 Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, assumindo total responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, bem como por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

13.6 Apresentar e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e documentos exigidos para a execução do objeto, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

13.7 Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias e adotando, de imediato, as providências para sanar eventuais irregularidades apontadas.

13.8 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, indicando previamente os locais para instalação dos banheiros químicos e facilitando o acesso da contratada às áreas de prestação dos serviços.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, atestando a efetiva prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

14.3 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível.

14.4 Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos, após o cumprimento das obrigações contratuais e a regular execução dos serviços.

14.5 Fornecer as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, observadas as competências da Administração.

Isabel Cristina Conde Dias
Secretária Adjunta da SMEC
Mat. 646091 / 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 409F-AB88-5D3A-23FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA CONDE DIAS (CPF 448.XXX.XXX-78) em 19/01/2026 09:17:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/409F-AB88-5D3A-23FA>